

## Portaria Interna CPG/ECA nº 02/2021, de 07.12.2021

Dispõe sobre a eleição de 03 membros titulares e respectivos suplentes para a Composição da Comissão Coordenadora de Programa (CCP) do Programa de Pós-Graduação em Meios e Processos Audiovisuais da USP, para o mandato de **15/12/2021** a **14/12/2023**.

O Presidente da Comissão de Pós-Graduação da Escola de Comunicações e Artes da USP, usando de suas atribuições legais, e considerando a decisão da CCP/PPGMPA, bem como a não apresentação de chapas para a eleição dos membros titulares da Comissão Coordenadora de Programa (CCP) do Programa marcada para o dia 11/11/2021 e a necessidade de preenchimento urgente dessas vagas, em atendimento ao disposto no § 5º do Artigo 32 do Regimento da Pós-Graduação da USP, baixa a seguinte

### **PORTARIA:**

**Artigo 1º** - A eleição de 03 membros titulares e respectivos suplentes para a Composição da Comissão Coordenadora de Programa (CCP) do Programa de Pós-Graduação em Meios e Processos Audiovisuais (PPGMPA) processar-se-á nos termos dos § 1º e 2º do Artigo 32 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, em uma única fase, no dia **13 de dezembro de 2021, das 10h às 17h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Parágrafo único:** Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução nº 7945, de 27.03.2020.

**Artigo 2º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral a ser designada pelo Presidente da Comissão de Pós-Graduação da Escola de Comunicações e Artes da USP.

**Artigo 3º** - São eleitores os orientadores plenos credenciados no PPGMPA/ECA/USP, conforme Artigo 32 – § 1º do Regimento da Pós-Graduação da USP, com observância à Resolução nº 6073 de 01 de março de 2012.

**Parágrafo único:** Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio, ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízos de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

## **DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 4º** - Os candidatos deverão apresentar o pedido de inscrição por meio de requerimento, conforme modelo disponibilizado em anexo à presente Portaria, o qual será recebido pelo e-mail do PPGMPA (ppgmpa@usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h do dia **08 de dezembro de 2021**. As inscrições deverão ser registradas em chapas compostas por titular e suplente, em atendimento ao disposto no Regimento Geral da USP em seu Artigo 221, inciso I.

**§ 1º** - Poderão se candidatar orientadores plenos credenciados no Programa e vinculados à Unidade.

**§ 2º** - Os Professores Orientadores Plenos que participam do Programa de Professor Sênior não são elegíveis com base no Artigo 8º da Resolução no 6073, de 01 de março de 2012.

**§ 3º** - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Presidente da Comissão de Pós-Graduação da Escola de Comunicações e Artes da USP.

**§ 4º** - A lista das chapas cuja inscrição tiver sido deferida, será divulgada na página do Programa, em **08 de dezembro de 2021**, a partir das 17h.



§ 5º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Programa, até às 17h do dia **09 de dezembro de 2021**. A decisão será divulgada na página do Programa, até às 17h do dia **10 de dezembro de 2021**.

## **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 5º** - A Assistência Técnica Acadêmica da ECA/USP encaminhará aos eleitores, no dia **13 de dezembro de 2021**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto nesse mesmo dia.

**Artigo 6º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

**Parágrafo único:** Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

**Artigo 7º** - A totalização dos votos do sistema eletrônico será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

## **DA APURAÇÃO**

**Artigo 8º** - Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem maioria simples dos votos do colégio eleitoral.

**Parágrafo único:** Os trabalhos de apuração de votos do sistema eletrônico serão acompanhados pelos membros da Comissão Eleitoral, por videoconferência, mediante *link* a ser informado por e-mail pela Assistência Acadêmica da ECA.

**Artigo 9º:** Após a apuração dos resultados pelo sistema eletrônico de votação, o(a) Presidente da comissão eleitoral mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas. A referida ata deverá ser assinada pelo(a) Presidente e pelos demais membros, e deverá ser acompanhada da lista de votantes e resultados apurados pelo sistema eletrônico de votação.

**Parágrafo único:** A proclamação do resultado geral do pleito será feita na página do programa no dia **14 de dezembro de 2021** a partir das 14 h.

**Artigo 10º** - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no Artigo 220 do Regimento Geral da USP:

- I – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;
- II – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;
- III – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;
- IV – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;
- V – o candidato a titular mais idoso;
- VI – o candidato a suplente mais idoso.

**Artigo 11º** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação da Escola de Comunicações e Artes da USP.

**Artigo 12º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Escola de Comunicações e Artes, 07 de dezembro de 2021.



Prof. Dr. Mário Rodrigues Videira Junior  
Presidente da Comissão de Pós-Graduação da ECA/USP

## ANEXO: MODELO DE REQUERIMENTO

Ilmo. Sr.  
Prof. Dr. Mário Rodrigues Videira Junior  
Presidente da CPG/ECA/USP

Vimos requerer o registro da candidatura na eleição para representante junto à Comissão Coordenadora (CCP) do Programa de Pós-Graduação em Meios e Processos Audiovisuais (PPGMPA), para o mandato de **15/12/2021** a **14/12/2023**, de acordo com a **Portaria Interna CPG/ECA nº 02/2021, de 01.12.2021**, a saber:

### 1 – Membro Titular

Nome:  
Telefone:  
Email:

### 2 – Membro Suplente

Nome:  
Telefone:  
Email:

São Paulo, \_\_\_ de dezembro de 2021.

---

Assinatura do(a) candidato(a) 1

---

Assinatura do(a) candidato(a) 2